

LEI Nº 1572

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), com recursos provenientes da Anulação Parcial e Total de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (5184)	01000	3.000,00
SUB-TOTAL			3.000,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.015.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (6170)	01000	500,00
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.016.000	Fundo Municipal de Trânsito		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01076	500,00
SUB-TOTAL			1.000,00
06	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Div. Ens. Fundamental - Demais Recursos		
12.361.0006.2.020.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (4119)	01103	1.000,00
004	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2.028.000	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (4124)	01000	10.000,00
SUB-TOTAL			11.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.061.000	Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (4267)	31495	16.000,00
SUB TOTAL			16.000,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.042.000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (5143)	01000	1.000,00
SUB TOTAL			1.000,00
TOTAL GERAL			32.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial e Total de dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), conforme Inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.016.000	Fundo Municipal de Trânsito		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (93)	01076	500,00
SUB-TOTAL			500,00
06	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Div. Ens. Fundamental - Demais Recursos		
12.361.0006.2.020.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (117)	01103	1.000,00
SUB-TOTAL			1.000,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.061.000	Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (198)	31495	16.000,00
SUB-TOTAL			16.000,00
11	DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO		
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
23.691.0031.2.034.000	Incentivo c/ Infra-Estrutura para Empresas		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (131)	01000	13.585,00
SUB TOTAL			13.585,00
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		
002	Seção de Monitoramento de Mananciais		
20.602.0033.1.023.000	Construção/Remoção 1 Pocilga Bacia Rio Marrecas e Rio Marmeleiro		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (4)	01000	915,00
SUB TOTAL			915,00
TOTAL GERAL			32.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia nove de junho do ano de dois mil e nove, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL